



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 570/2008, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores e agentes públicos municipais e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Santa Tereza aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover reajuste dos proventos dos servidores do Poder Executivo que percebam acima do salário mínimo no percentual de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), dos cargos constantes do Anexo III do art. 1º da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, com alterações posteriores, extensivo aos agentes políticos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2008.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal